

## **EDITAL Nº 02/2016/DG-IFAL - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Auxílio Permanência e Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas.

#### **1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1** São objetivos da Política de Assistência Estudantil: a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão; b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

#### **2. DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS**

**2.1 Programa Auxílio Permanência (PAP):** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$80,00; R\$150,00; R\$ 200,00; R\$ 250,00 e R\$ 350,00.

**2.2 Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD):** Tem como objetivo possibilitar aos estudantes do IFAL em vulnerabilidade social o despertar para as experiências artísticas ou desportivas que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro). O valor da bolsa será de R\$ 200,00.

#### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** O presente edital contemplará as seguintes vagas:

<b>Programa</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Programa Auxílio Permanência (PAP)	50 estudantes
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)	06 estudantes

**3.2** O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

**3.3** Caberá ao Setor de Serviço Social do Campus o processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

#### **4. DO PÚBLICO ALVO**

**4.1** Poderão participar da seleção deste edital os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho do semestre 2016.2.

**4.2** Não poderão concorrer ao auxílio/bolsa, os estudantes que estiverem cursando apenas 01 (uma) disciplina do seu curso.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** São critérios para realizar inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial do Campus Palmeira dos Índios;
- b) Ter realizado a inscrição, comparecido a entrevista e feito o preenchimento do Questionário Socioeconômico;
- c) Participar de todas as etapas descritas nesse edital;

**5.2** Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

##### **6.1 ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E AGENDAMENTO DE ENTREVISTA**

**6.1.1** A inscrição do candidato para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL ocorrerá no Setor de Serviço Social localizado no térreo do Campus Palmeira dos Índios, sala 21, no período de **17/10/2016 a 19/10/2016**.

**6.1.2** O candidato entregará a ficha de inscrição e a ficha de composição familiar preenchidas, conforme os modelos em anexo neste edital, e será entrevistado pela assistente social do Campus.

##### **6.2 ETAPA 2 – PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**6.2.1** O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, através do link: <https://goo.gl/forms/FEKQrLMwrPCkmYH73>, disponível no site do Campus Palmeira dos Índios (<http://www.palmeira.ifal.edu.br/>).

**6.2.2** O questionário socioeconômico só ficará disponível para preenchimento durante o período de inscrição, do dia **17/10/2016 às 18h30min. do dia 19/10/2016**.

**6.2.3** Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

##### **6.3 ETAPA 3 - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA**

**6.3.1** No dia da entrevista o/a estudante deverá **obrigatoriamente entregar toda a documentação** descrita no item 11 deste edital.

**6.3.2** Os estudantes que estiverem concorrendo ao cadastramento, deverão comparecer para a entrevista e entrega da documentação específica descrita no item 11 desse edital, **Setor de Serviço Social do Campus, situado na sala 21 do térreo**.

**6.3.3** O não comparecimento do/a estudante a entrevista acarretará o indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

**6.3.4** O/A estudante deverá apresentar a documentação completa; a pendência de qualquer documento acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

##### **6.4 ETAPA 4 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**6.4.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus Palmeira dos Índios e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

##### **6.5 ETAPA 5 - RESULTADO PRELIMINAR**

**6.5.1** O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

**6.5.2** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

## **6.6 ETAPA 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.6.1** Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

**6.6.2** A interposição de recurso deverá ser apresentada ao Setor de Serviço Social, através de requerimento próprio, (ver modelo em anexo), e no período previsto por este edital.

**6.6.3** Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

**6.6.4** Para atendimento aos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**6.6.5** O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

**6.6.6** O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

## **6.7 ETAPA 7 - RESULTADO FINAL**

**6.7.1** O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado final no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

**6.7.2** Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo Setor de Serviço Social do Campus.

**6.7.3** Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

**6.7.4** O resultado final será divulgado apenas com o nome dos candidatos relacionados em ordem alfabética.

## **6.8 ETAPA 8 - ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**6.8.1** O/A estudante cujo nome constar na lista do resultado final será convocado pelo Setor de Serviço Social para assinatura do Termo de Compromisso referente ao Programa para qual o candidato foi selecionado.

**6.8.2** O/A estudante com menos de 18 anos, quando convocado, deverá comparecer com a pessoa responsável por ele/a, pois apenas a pessoa responsável poderá assinar o termo de compromisso.

**6.8.3** A ausência injustificada do/a estudante na data convocada será considerada como desistência da/o bolsa/auxílio.

**6.8.4** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

**6.8.5** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**6.8.6** O estudante selecionado deverá assinar no Setor de Serviço Social, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa da Assistência Estudantil que estiver concorrendo, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para os alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal, que deve apresentar documentação comprovando essa competência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social estão deliberados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

**7.2** Os critérios de seleção serão baseados nestes itens abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Gênero e raça/etnia; h) Escolaridade dos membros da família; i) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; k) Cotista de Escola Pública; l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros); n) Pessoas em situação de risco social; o) Orientação Sexual; p) Ordem física; q) Comunidades em desvantagem social; r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

**7.3** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita.

**7.4** A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

**7.5** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**7.6** A análise socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

## **8. DA CONCESSÃO**

**8.1** As bolsas serão concedidas apenas para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

**8.2** O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

**8.3** O/A estudante contemplado/a com o auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

## **9. DA VIGÊNCIA DA/O BOLSA/AUXÍLIO**

**9.1** As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil não serão concedidas durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**9.2** As bolsas do Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas terão duração de cinco meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de cinco vezes. A solicitação da prorrogação fica a critério das Unidades de Artes e de Educação Física do Campus, depois de devida avaliação.

**9.3** As bolsas do Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas não serão concedidas durante o período de férias.

## **10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO**

**10.1** O aluno será desligado dos programas:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

**10.2** O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** Os documentos dos **alunos que estão concorrendo ao cadastramento (alunos que ainda não recebem auxílio)**, deverão ser entregues ao Setor de Serviço Social (na data da entrevista) de acordo com a ordem a seguir:

- 1) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- 2) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- 3) Uma foto 3x4 do/a estudante.

- 4) Cópia legível de extrato bancário, tendo como titular da conta o aluno.
- 5) Cópia legível atualizada de comprovante de residência em nome do/a estudante. Caso não seja possível, deverá preencher a DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (assinada por responsável no caso de menor de idade).
- 6) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- 7) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- 8) Comprovação de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: observar cuidadosamente item 11.2 deste edital.
- 9) Cópia legível e atualizada de documento comprobatório do valor recebido por Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, outros): extrato de banco ou documento oficial do governo. NÃO será aceito apenas saldo.
- 10) Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência: caso tenha declarado que há alguma pessoa com deficiência.
- 11) Cópia legível de comprovantes de aluguel e/ou contrato dos últimos três meses devidamente assinado e identificado: no caso de viver em imóvel alugado.
- 12) Cópia legível de comprovantes de pagamento da prestação dos últimos três meses: no caso de viver em imóvel financiado.
- 13) Cópia atualizada e legível da conta de água, luz, internet, telefone, saúde e educação. Caso não seja possível apresentar conta de luz ou água pode-se preencher DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DA CONTA.
- 14) Documento comprobatório e legível de gastos com transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
- 15) Documento comprobatório e legível de gastos com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
- 16) Documento comprobatório e legível de gastos com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- 17) No caso de solicitar Bolsa vinculada ao Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas, apresentar Termo de Compromisso redigido pelo/a servidor/a que irá acompanhá-lo/a (ver modelo em anexo).

**11.2** Serão considerados documentos de comprovação de renda:

- a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional Assinada: cópia dos últimos três meses do comprovante atualizado de recebimento de salário (recibo e contrato) ou contracheque;
- b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A OU INFORMAL devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses;
- c) No caso de pessoa aposentada: cópia do comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários (extrato ou algum documento que comprove o valor depositado);
- d) No caso da ausência dos comprovantes acima especificados: declaração do Imposto de Renda ou extrato bancário dos últimos três meses;
- e) No caso de pensão, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato de banco ou comprovante devidamente assinado e acompanhado de documento (com foto) de identificação da pessoa que assinou;
- f) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional.

**11.3** Para aqueles/as que irão concorrer ao Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas ser exigido, no ato da entrevista, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso redigido por servidor/a analisando a importância de sua participação e/ou continuidade na atividade proposta pelo/a professor/a.

**11.4** Os documentos para atualização cadastral dos alunos que estão concorrendo ao cadastramento (alunos que recebem auxílio), deverão ser entregues ao Setor de Serviço Social (na data da entrevista) de acordo com a ordem a seguir:

- 1) Cópias dos comprovantes de renda de todos os membros familiares que exercem alguma função remunerada, de acordo com os tipos relacionados no item 11.2 deste edital;
- 2) Cópia de comprovante de residência de acordo com o número 4) do item 11.1 deste edital;
- 3) Cópia de documento que teve alguma alteração em relação ao ano letivo anterior (dados bancários, perda ou acréscimo de membro familiar, etc.)

**11.5** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**11.6** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com mais de 18 anos de idade.

**11.7** Caberá a Assistente Social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

**11.8** O Setor de Serviço Social disponibilizará no endereço eletrônico do Campus <http://www.palmeira.ifal.edu.br/> os diferentes modelos de declarações apresentadas na lista de documentação.

## 12. DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	17/10/2016
Inscrição	17 a 19/10/2016
Preenchimento e envio do Questionário Socioeconômico (online)	17 a 19/10/2016
Entrega de Documentação e Entrevistas*	20/10/2016 a 21/10/2016
Análise Socioeconômica	21 e 24/10/2016
Resultado Preliminar	26/10/2016
Interposição de Recursos	27/10/2016
Resultado dos Recursos	31/10/2016
Resultado Final	31/10/2016
Assinatura e entrega dos Termos de Compromisso	01/11/2016

\* As entrevistas dos alunos do curso de Segurança do Trabalho ocorrerão no período noturno, das 19h às 20h.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2** A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**13.3** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.4** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social do Campus.

**13.5** Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art.9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**13.6** Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.7** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social do Campus.

**13.9** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Setor de Serviço Social (nos horários previstos pelo Setor) ou através do e-mail: [sso.ifalpalmeira@gmail.com](mailto:sso.ifalpalmeira@gmail.com).

**13.10** Quando houver necessidade em alteração de datas o Setor de Serviço Social irá divulgar justificativa e nova proposta de calendário.

**Palmeira dos Índios, 17 de outubro de 2016.**

**ANA QUITÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora Geral**



**INSTITUTO FEDERAL**

Alagoas

Campus Palmeira dos Índios



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Direção Geral**  
**Assistência Estudantil**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo I - Edital nº 01/2016/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil

### DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

Mulher:

Homem:

CPF:

RG:

TEL.

Fixo:

Celular:

E-MAIL:

### ENDEREÇO DO CANDIDATO

RUA:

BAIRRO/LOCALIDADE:

Nº

PONTO DE REFERÊNCIA:

CIDADE:

UF:

ZONA RURAL:

ZONA URBANA:

### FILIAÇÃO DO CANDIDATO

MÃE:

PAI:

### DADOS EDUCACIONAIS DO CANDIDATO

CURSO: EDIFICAÇÕES

ELETROTÉCNICA

INFORMÁTICA

REDES

SEG. DO TRABALHO

ENGENHARIA CIVIL

SISTEMAS ELÉTRICOS

ANO LETIVO:

1

2

TURNO:

MATUTINO

VESPERTINO

3

4

NOTURNO

INTEGRAL

### DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OP./OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

### ENTREVISTA\*

[Empty area for interview notes]
----------------------------------

\*Este campo é reservado ao Setor de Serviço Social. (NÃO PREENCHER)

### PARECER SOCIAL\*

[Empty area for social opinion]
---------------------------------

\*Este campo é reservado ao Setor de Serviço Social. (NÃO PREENCHER)

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura/Assistente Social – IFAL

\_\_\_\_\_

## FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem com você na mesma casa)

Anexo II - Edital nº 01/2016/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	TIPO DE VÍNCULO	VALOR DA RENDA
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$</b>						

Toda informação que você preencher aqui precisa ser comprovada posteriormente na entrevista. Lembre-se disso !!!

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Direção Geral**  
**Assistência Estudantil**

**RECURSO**

Anexo III - Edital nº 01/2016/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a Seleção 2016 para os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas - Campus Palmeira dos Índios, telefone nº \_\_\_\_\_ residente na (o) \_\_\_\_\_ venho interpor recurso contra o resultado de análise de documentação para enquadramento no Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para interposição de recurso.

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (maior de 18 anos)/Responsável Legal

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Direção Geral**  
**Assistência Estudantil**

## TERMO DE COMPROMISSO - AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo IV - Edital nº 01/2016/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

### CONCEDENTE

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto Federal de Alagoas **CNPJ:** 10.825.373/0005-89  
**ENDEREÇO:** Avenida Alagoas, s/n **BAIRRO:** Palmeira de Fora **CEP:** 57608-180  
**CIDADE:** Palmeira dos Índios **UF:** AL **REPRESENTADA POR:** Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva  
**CAMPUS:** Palmeira dos Índios **TELEFONE:** ( 82 ) 3421-3282  
**ENDEREÇO (S) ELETRÔNICO (S):** <http://www.palmeira.ifal.edu.br>

### ALUNO

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO:** / / **TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_  
**CURSO/NÍVEL:** \_\_\_\_\_ **TURMA/TURNO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente de (a):

1. Resolução que regulamenta o Programa de Auxílio Permanência;
2. Que o descumprimento a qualquer dos artigos da seção II, capítulo V da referida Resolução implicará no desligamento do programa.
3. Que será pago o valor do auxílio, EXCETO no período de férias e recessos escolares.
4. Apresentar, sempre que solicitado pela unidade de Serviço Social, documentação atualizada.
5. Possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
6. Comparecer às reuniões promovidas pela coordenação do projeto e pela Unidade de Serviço Social, quando solicitado.
7. Que o aluno será desligado do programa a pedido, em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do termo de compromisso, quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso, quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (maior de 18 anos) ou /Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assistente Social- IFAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Direção Geral**  
**Assistência Estudantil**

**TERMO DE COMPROMISSO- PIPAD**

Anexo V - Edital nº 01/2016/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

<b>NOME DO/A ESTUDANTE:</b>	
<b>CURSO/ANO/TURNO:</b>	
<b>NOME DO/A SERVIDOR/A:</b>	
<b>PROJETO:</b>	

É candidato a bolsa para o seguinte programa:

**Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas-PIPAD**

Assumo os seguintes compromissos:

1. Emitir documento de frequência mensal para que o/a estudante repasse ao Setor de Serviço Social.
2. Acompanhar o cumprimento do programa de atividade estabelecido.
3. Informar se o/a bolsista mantém conduta respeitosa com a comunidade interna e externa do Campus.
4. Encaminhar relatório trimestral ao Setor de Serviço Social contendo o desenvolvimento do/a bolsista.
5. Comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social, através de memorando, o desligamento do/a bolsista.

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Servidor/a